



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0006

F-0422

DELIBERAÇÃO Nº 446 DE 23 DE

julho

DE 1962

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido, respeitada a "Consolidação das Leis do Trabalho", o seguinte horário externo para abertura e fechamento dos Estabelecimentos Bancários, localizados neste Município:

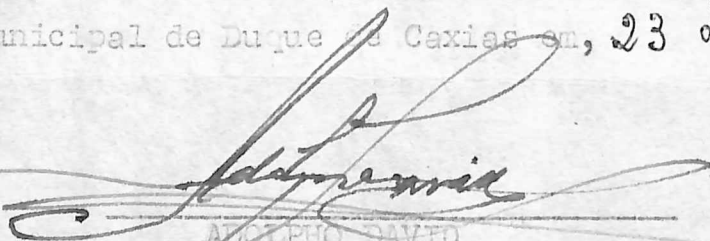
- A) - De segunda a sexta feira - abertura - 12,00 horas
fechamento - 15,30 horas
- B) - ~~Aos sábados~~ abertura - 9,00 horas
fechamento - 11,00 horas

Art. 2º - Aos infratores da presente Lei, serão aplicadas as sanções previstas no Código de Posturas Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias em, 23 de julho

de 1962


ADOLFO DAVID
PREFEITO